



# DOMA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 271 Sexta, 05 de abril de 2019



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.037/2019. Processo 040.** O Município de Araxá, torna público a contratação dos serviços arbitragem para a realização dos jogos de futebol, promovidos através da Secretaria Municipal de Esportes de Araxá-MG. Abertura: 22/04/19 às 09:00h. Edital disponível: 08/04/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 04/04/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.038/2019. Processo 041.** O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais esportivos para serem utilizados pelos alunos e atletas nos diversos campeonatos e eventos que serão realizados pela Secretaria Municipal de Esportes. Abertura: 22/04/19 às 14:00h. Edital disponível: 08/04/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 04/04/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Termo de Ratificação, Homologação e Adjucação de Licitação - Edital de Credenciamento Processo nº 170/2018 – Inexigibilidade nº 12.007/2018.** O Prefeito Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento em epígrafe, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR, a presente licitação, adjudicando seu objeto e convocando a credenciada RENOVARE – CENTRO DE SERVIÇO TERAPÊUTICO LTDA para assinatura do contrato. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 06/03/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 12.007/2018 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ** firma contrato de credenciamento de clínica terapêutica, para atendimento a pacientes de ambos os sexos, de acordo com Mandados Judiciais de Internação Compulsória para tratamento de dependência química aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. Licitante credenciada e habilitada: Renovare - Centro de Serviço Terapêutico LTDA EPP, lotes: 01, 02, valor global: R\$ 283.453,330. O contrato terá o seu valor global estimado, sendo que este valor será distribuído de forma equânime entre todas as demais credenciadas pelo mesmo serviço do objeto, que serão remuneradas proporcionalmente de acordo com a quantidade de serviços prestados. Aracely de Paula – Prefeito Municipal 06/03/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Inexigibilidade por Credenciamento 12.001/2018. Processo 002.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Litocenter de Araxá S/CLTDA, firmam aditamento de contrato celebrado 01/03/18, vencendo 01/03/20. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 01/03/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.011/2015. Processo 022.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Convênios Card Administradora e Editora LTDA, firmam aditamento de contrato celebrado 13/04/15, vencendo 13/04/20. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 20/03/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.023/2019. Processo 025.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá - MG e Noroeste Comercial de Suprimentos LTDA - EPP, valor global: R\$ 1.785,00; Equipamentos de Proteção Individual Eireli, valor global: R\$ 4.665,05; Higor Silva Canedo, valor global: R\$ 6.086,16, firmam a aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's e equipamentos permanentes, para realização de diversas atividades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Prazo: 06 meses. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 18/03/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.012/2017. Processo 066.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Rafael de Lucca Rosário, firmam aditamento de contrato celebrado 11/04/17, vencendo 10/04/20. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 20/03/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.022/2019. Processo 024.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá - MG e Madeigon Eireli ME, valor global: R\$ 16.558,58; Higor Silva Canedo ME, valor global: R\$ 12.715,40, firmam a aquisição de ferramentas, materiais de consumo e equipamentos para realização de diversas atividades através das Secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Vencimento: 31/12/19. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/03/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.002/2019 -** Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel urbano, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 810, sala 01, Centro, nesta cidade, com início em 18/03/2019 à 18/03/2020, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para funcionamento da Biblioteca Municipal, considerada finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R\$ 8.000,00 (oitto mil reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 18/03/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 04.002/2019 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ** e o locador JOÃO FERREIRA, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 810, sala 01, Centro, nesta cidade, com início em 18/03/2019 à 18/03/2020, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Educação, para funcionamento da Biblioteca Municipal, com valor de R\$ 8.000,00 (oitto mil reais). Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 18/03/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Revogação de Licitação. Pregão Presencial 08.005/2019. Processo 005.** Objeto: Aquisição de salgados, quitandas e refrigerantes para atender os diversos eventos, seminários e campanhas desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde. Fica revogado o processo licitatório em epígrafe conforme motivos inseridos no processo. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 08/03/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Retificação do Extrato de Termo Aditivo por Apostilamento. Pregão Presencial 08.101/2018. Processo 127.** Fica retificada a publicação realizada no dia 29/03/2019 no Diário Oficial do Município de Araxá – Doma, Edição 270. Onde se lê: Concorrência 08.101/2018, leia-se: Pregão Presencial 08.101/2018. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 03/04/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Retificação do Extrato de Termo Aditivo por Apostilamento. Pregão Presencial 08.101/2018. Processo 127.** Fica retificada a publicação realizada no dia 29/03/2019 no Diário Oficial da União. Onde se lê: Concorrência 08.101/2018, leia-se: Pregão Presencial 08.101/2018. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 03/04/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.027/2019. Processo 029.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá - MG e Mário Eurípedes da Cruz - ME, valor global: R\$ 34.000,00, firmam a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, promoção e execução de eventos, bem como apoio logístico e outros correlatos, para realização da 2ª Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa de Araxá-MG. Prazo: 06 meses. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 25/03/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Dispensa de Licitação 04.017/2016. Processo 088.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e CEPAC – Centro Estudantil Presbiteriano de Assistência a Criança, firmam aditamento de contrato celebrado 19/05/16, vencendo 31/05/20. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 20/03/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.026/2019. Processo 028.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá - MG e Centro de Medicina Ocupacional e Preventiva do Trabalho LTDA, valor global: R\$ 61.500,00, firmam a contratação de empresa especializada em realização de avaliações clínicas, perícias médicas, emissão de atestados de saúde ocupacional e controle de absenteísmo para atender as necessidades do Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Prazo: 12 meses. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 18/03/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.039/2019.** O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais gráficos, para atender as atividades realizadas através da Secretaria

Municipal de Segurança Urbana e Cidadania. Abertura: 23/04/19 às 09:00h. Edital disponível: 09/04/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 05/04/19.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.040/2019.** O Município de Araxá, torna público a aquisição de soluções parenterais de grande volume para abastecimento das Unidades de Saúde, Canil Municipal e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá-MG. Abertura: 24/04/19 às 09:00h. Edital disponível: 10/04/19. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 05/04/19.

#### DECRETO Nº 656 - DE 01 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre exonerações de cargos efetivos que menciona.  
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, DECRETA:  
Art. 1º. Ficam exonerados a pedido os seguintes servidores:  
I. EDER ANTÔNIO GARCIA, matrícula nº 98.347, do cargo de Vigilante, produzindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2019;  
II. HELOISA PAULA LADEIRA JARNALO, matrícula nº 96.864, do cargo Técnico Superior de Saúde/Pediatra, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019;  
III. JOYCE MATIAS CRUZ, matrícula nº 98.357, do cargo de Agente de Administração, produzindo seus efeitos a partir de 06 de fevereiro de 2019;  
IV. ANA CAROLINA BUENO DE ARAÚJO MACIEL, matrícula nº 97.566, do cargo de Técnico Superior de Serviço, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019;  
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá

#### DECRETO Nº 667 - DE 11 DE MARÇO DE 2019

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.  
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 5.210 de 27 de março de 2008, DECRETA:  
Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, representando a Área Governamental:  
I. João Henrique Borges Bento – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;  
II. Maria Vicentina Vieira – Secretaria Municipal de Saúde;  
III. Jacqueline Raquel de Oliveira Maia – Secretaria Municipal de Educação;  
IV. José Adriano Barbosa – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;  
V. Mirian Gonçalves Mota de Souza – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;  
VI. Pedro Cândido Neto – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas.  
Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, representando a Área Governamental:  
I. Moisés Pereira Cunha – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;  
II. Zélia Maria dos Santos – Secretaria Municipal de Saúde;  
III. Vânia Maria de Souza Valeriano – Secretaria Municipal de Educação;  
IV. Maria Regina de Oliveira – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;  
V. Realino Ribeiro de Resende – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;  
VI. Geraldo Lima Júnior – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas.  
Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, representando a Área Não Governamental:  
I. Elenice Veloso Paula – Associação Damas Selesianas de Araxá – ADS;  
II. Marisete Aparecida Augusto – Associação Lar Ebenezer;  
III. Áureo de Alencar Silva – Obras Sociais Auta de Souza;  
IV. Maria Celeste de Paula Souza – Profissional da Área – Assistente Social CRESS 11916 - 6ª Região;  
V. Pedro Meireles Gonime – Profissional da Área – Psicólogo – CRP 04/37072;  
VI. Shirley Auxiliadora da Silva - Usuário  
Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato de 31 de dezembro de 2017 a 31 de dezembro de 2019, representando a Área Não Governamental:  
I. Daniel Reis Aprígio – Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá – FADA;  
II. Wagner José da Cruz – Obras Sociais Dr. Adolfo Bezerra de Menezes;  
III. Evaristo Malta – Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá – AMPARA;  
IV. Fernanda Aparecida M. Negrão – Profissional da Área – Assistente Social;  
V. Elias José da Silva – Usuário.  
Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 370 de 01 de março de 2018.  
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá

#### DECRETO Nº 669 - DE 13 DE MARÇO DE 2019

Altera a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Araxá, trata de provimento de cargo em comissão e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com permissivo do artigo 4.º da Lei Municipal nº 7.131/2017, Considerando, a possibilidade de conjunção das atribuições do Setor de acompanhamento de ações em geral com aquelas da Assessoria II de acompanhamento de atos públicos;  
Considerando, a necessidade de regularização e implantação de setor de arquivo administrativo da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social, objetivando garantir transparência e eficácia aos serviços prestados por aquele órgão da Prefeitura Municipal de Araxá;  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica extinto o Setor de acompanhamento de ações em geral da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município.  
§ 1.º. Ficam transferidas as competências do Setor de acompanhamento de ações em geral para a Assessoria II de acompanhamento de atos públicos, ambas da estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município.  
Art. 2º. Fica criado o Setor de Arquivo no âmbito do Departamento administrativo da Assessoria I de apoio administrativo da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.  
Parágrafo único. São atribuições do Setor de Arquivo acima criado:  
a. gerenciar o setor de registro e o arquivo administrativo dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;  
b. articular-se com as demais assessorias na observância da legislação municipal nas atividades de sua competência;  
c. prestar informações sobre suas funções quando requeridas;  
d. participar da elaboração de programas, planos e projetos do Departamento, subsidiando-os com informação;  
e. executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior hierárquico.  
Art. 3º. Fica nomeado o Sr. CLÁUDIO LUIZ DA COSTA ao cargo em comissão de Chefe de Setor de Arquivo da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.  
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2019.

ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá

#### DECRETO Nº 672 - DE 14 DE MARÇO DE 2019

Nomeia Comissão para Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o art. 8º da Lei Municipal nº 4.915 de 28 de junho de 2006 e o art. 3º do Decreto nº 643 de 01 de outubro de 2013, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros fixos, para comporem a Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor Público da Prefeitura Municipal de Araxá, em período de estágio probatório, a qual será constituída pelas servidoras abaixo descritas:

- I. Claudete Sueli da Silva;
- II. Maria Aparecida Rios;
- III. Daniela Teixeira.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 676 - DE 19 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. HELY AIRES DA SILVA ao cargo em comissão de Assessor Executivo I, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2019

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 677 - DE 19 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. DIVA APARECIDA DE MORAIS ao cargo em comissão de Chefe do Departamento de Apoio Técnico à Controladoria Geral do Município, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de março de 2019.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 682 - DE 29 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. CARLOS MAGNO BITENCOURT do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28 de março de 2019.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 683 - DE 01 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. ALOISIO ANTÔNIO FERREIRA ao cargo em comissão de Chefe do Departamento de Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 684 - DE 01 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. GABRIEL LUIZ SOARES SOUSA ao cargo em comissão de Supervisor de Contratos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 685 - DE 01 DE ABRIL DE 2018**

Designa Comissão de Inventário, Baixa e Avaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Araxá, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nomeados para comporem Comissão de Inventário, Baixa e Avaliação dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Araxá:

- I. LEOVANDER GOMES DE ÁVILA – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão – PRESIDENTE
- II. VIVIANE CRISTINA DE ARAÚJO – Secretaria Municipal de Governo;
- III. LEILA MARTINS ROSA – Gabinete da Vice Prefeita;
- IV. ELISÂNGELA APARECIDA CARDOSO – Procuradoria Geral do Município;
- V. MARCO AURÉLIO LEMOS – Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. KARLA MEIRE LIMA – Secretaria Municipal de Educação;
- VII. LUZIA DORALICE MONTEIRO – Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social;
- VIII. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;

IX. THIAGO GALDINO SILVA – Secretaria Municipal de Esportes;

X. ANA PAULA MELLO PORFÍRIO – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológica;

XI. VANESSA PEREIRA DOS SANTOS – Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania;

XII. REALINO RIBEIRO DE REZENDE – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

XIII. DANIEL DE DEUS MARTINS – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. O trabalho da Comissão para Avaliação é considerado serviço de relevante interesse público, e por tempo indeterminado, sendo que os membros não farão jus a qualquer tipo de remuneração, gratificação ou qualquer outra vantagem pelo desempenho da função.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 479 de 20 de julho de 2018.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 693 - DE 01 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. ANTÔNIO ADOLPHO DE AGUIAR ao cargo em comissão de Assessor I de Relação com o Poder Legislativo, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 694 - DE 01 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o Sr. HYGOR TIKLES DE FARIA do cargo em comissão de Chefe do Departamento Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. HYGOR TIKLES DE FARIA ao cargo em comissão de Assessor I Executivo, lotado no Gabinete da Vice Prefeita.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 695 - DE 01 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre o provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.131/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. ANNA TEREZA CAMPOS MAGALHÃES DE ÁVILA ao cargo em comissão de Chefe do Departamento de Transporte Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 696 - DE 01 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o procedimento administrativo nº PJ 011/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora ELESSANDRA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 9.200, do cargo de Auxiliar de Serviços I.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 697 - DE 01 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre provimento de cargo em comissão que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 6.397/2013, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sra. SARA RESENDE ao cargo em comissão de Diretora Administrativa do Programa Casa do Pequeno Jardineiro da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2019

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

**DECRETO Nº 698 - DE 01 DE ABRIL DE 2019**

Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o procedimento administrativo nº PJ 011/2017, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora ANA PAULA BORGES GOMES, matrícula nº 95.092, do cargo de Agente de Serviços Gerais - APE.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARACELY DE PAULA**  
Prefeito Municipal de Araxá

## INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ALEXANDRE BORGES BENFICA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.03.493.0314.001, localizado na RUA VANDERLEY PEREIRA FRANÇA, 85, Bairro NOVO SANTO ANTONIO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ANA LUCIA BATISTA ALVES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.771.0109.001, localizado na RUA SEBASTIAO VITAL DE OLIVEIRA, 335, Bairro SANTA RITA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ARIANA PAMELA DA SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.055.0342.001, localizado na RUA ROSANGELA MOURA BARRETO, 15, Bairro MAX NEUMAN, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede

do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ELEN ANDREIA FRAZAO SILVA CRUZ, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.621.0140.001, localizado na RUA BALTAZAR JOSE ALVES, 85, Bairro PAO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EMANUEL DONIZETE DE FARIA E OUTRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.225.0102.001, localizado na RUA JUCA CANCIO, 560, Bairro TIRADENTES, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente



# DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CRP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

edital, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS F.C.LTDA - EPP, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.382.0149.001, localizado na RUA DANIEL FELIPE DE ANDRADE SILVA, 70, Bairro RECANTO DO BOSQUE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS F.C.LTDA - EPP, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.381.0206.001, localizado na RUA VILMONDES BORGES RIOS, 205, Bairro RECANTO DO BOSQUE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS F.C.LTDA - EPP, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.382.0114.001, localizado na RUA VILMONDES BORGES RIOS, 210, Bairro RECANTO DO BOSQUE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOSE BELCHIOR DE OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.241.0010.001, localizado na RUA JOSE RAIMUNDO ROQUE, 290, Bairro FRANCISCO DUARTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LUIZ CANDIDO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.186.0242.001, localizado na RUA AVENOR CARVALHO, 315, Bairro URCIANO LEMOS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LUIZ CARLOS CAIXETA MATIAS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.017.0456.001, localizado na RUA JOSÉ DA CRUZ LEITE, 25, Bairro PÃO DE AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, compa-

recer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA IRACEMA SOARES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.E2.02.208.0040.001, localizado na RUA FERNAO DE NORONHA, 73, Bairro SÃO DOMINGOS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, RENILSON RIBEIRO DA SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.322.0342.001, localizado na RUA AMADOR CARNEIRO DE MELO, 595, Bairro MANGABEIRAS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SONIA APARECIDA ROSA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.104.0270.001, localizado na RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 75, Bairro JARDIM DAS OLIVEIRAS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, VANIA CELIA BORGES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.320.0055.001, localizado na RUA GASPAS FIDELIS DA SILVA, 90, Bairro MANGABEIRAS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 E 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, WEDER DAMIAO DOS SANTOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.1A.03.216.0249.001, localizado na RUA GUIMARAES ROSA, 170, Bairro JARDIM PRIMAVERA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ

### EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019 CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

• Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMPLA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ CONFORME NECESSIDADE, DURANTE 12 (DOZE) MESES, PRESTANDO SERVIÇOS NA ZONA RURAL PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, E OUTROS SERVIÇOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DO ANEXO I DESTE EDITAL.

• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: a partir do dia 23 de abril de 2019, às 13:00hs até 31 de julho de 2019.

HORÁRIO: Após 24 de abril das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• LOCAL DA SESSÃO: CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá

com sede à Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG

• CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail, ampla.araxa@gmail.com, tel.: (34) 3662-3637 ou na sala do Departamento de Licitação do CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá

• SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail, ampla.araxa@gmail.com, ou na sala do Departamento de Licitação do CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá

• ENDEREÇO DA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO CIMPLA: Praça Antônio Alves da Costa nº 300 – Bairro São Pedro – Araxá-MG, CEP: 38.183-058

• VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Diário Oficial do Município de Araxá – DOMA

• REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Araxá 02 de abril de 2019.

**Liliane Machado Costa Venâncio**  
Presidente do CIMPLA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER OS CONTRATOS DE PROGRAMA FIRMADOS COM OS MUNICÍPIOS SIGNATÁRIOS COM O CIMPLA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ, PARA SEREM ENTREGUES PARCELADAMENTE E CONFORME NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2019.

• APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: dia 23/04/2019

HORÁRIO: 9h00min

• ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: dia 23/04/2019

HORÁRIO: 9h01min

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

• LOCAL DA SESSÃO: CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá

com sede à Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG

• CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail, ampla.araxa@gmail.com, tel.: (34) 3662-3637 ou na sala do Departamento de Licitação do CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá

• SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: pelo e-mail, ampla.araxa@gmail.com, ou na sala do Departamento de Licitação do CIMPLA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Planalto de Araxá

• ENDEREÇO DA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DO CIMPLA: Praça Antônio Alves da Costa nº 300 – Bairro São Pedro – Araxá-MG, CEP: 38.183-058

• VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES: Diário Oficial do Município de Araxá – DOMA

• REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Araxá 02 de abril de 2019.

**Liliane Machado Costa Venâncio**  
Presidente do CIMPLA

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO nº 026, de 05 de abril de 2019

Aprova ERRATAS do Edital do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araxá/MG, aprovado pela Resolução Editalícia n.º 025/2019/CMDCA, e dispõe acerca do cronograma aprovado para o referido processo seletivo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a ERRATA do item 5.1 da Resolução Editalícia n.º. 025, de 27 de março de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá- CMDCA, publicada no DOMA de 29 de março de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lia:

“5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com suas alterações e a Lei Municipal nº 6087/11 com suas alterações que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.”

Leia-se:

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) com suas alterações, a Lei Municipal nº 6087/11 com suas alterações, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e a Cartilha Conselho Tutelar: Perguntas e Respostas, elaborada pelo Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado de Minas Gerais (CAODCA), do Ministério Público Estadual, acessível pelo endereço eletrônico: <https://www.mpng.mp.br/comunicacao/producao-editorial/conselho-tutelar-perguntas-e-respostas.htm#>.XKN06phKJlU.

Art. 2º- Fica aprovada a ERRATA do item 5.15 da Resolução Editalícia n.º. 025, de 27 de março de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá- CMDCA, publicada no DOMA de 29 de março de 2019, nos seguintes termos:

Onde se lia:

“5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 25 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).”

Leia-se:

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).”

Art. 3º- Fica aprovada a ERRATA do item 7.4.5 da Resolução Editalícia n.º. 025, de 27 de março de 2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá- CMDCA, publicada no DOMA de 29 de março de 2019,

nos seguintes termos:

Onde se lia:

“7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo este ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 25 (vinte e quatro) horas de antecedência;”

Leia-se:

7.4.5. Os debates deverão ter regulamento próprio devendo este ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 4º- Fica aprovado o cronograma do Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araxá/MG, de acordo com a Resolução Editalícia n.º 025/2019/CMDCA, conforme quadro a seguir:

### CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

1	Publicação do edital de abertura do processo de inscrição e eleição de candidatos ao Conselho Tutelar.	29/03/2019
2	Período de inscrições de candidaturas.	15/04/2019 a 06/05/2019
3	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	10/05/2019
4	Prazo para interposição de recursos ao deferimento ou indeferimento das inscrições.	13 e 14/05/2019
5	Divulgação do julgamento dos recursos.	17/05/2019
6	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	20 e 21/05/19
7	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA e homologação das inscrições.	24/05/2019
8	Data da realização da prova de conhecimentos.	09/06/2019
13	Divulgação do gabarito da prova de conhecimentos.	10/06/2019
14	Prazo para interposição de recursos relativos às questões da prova de conhecimentos.	11 e 12/06/2019
15	Divulgação do julgamento dos recursos relativos às questões da prova de conhecimentos.	17/06/2019
16	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	18 e 19/06/2019
17	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos às questões e ao gabarito da prova de conhecimentos.	26/06/2019
18	Divulgação da relação dos candidatos aprovados na prova de conhecimentos e convocação dos mesmos para submeterem-se à avaliação psicológica.	26/06/2019

19	Data da realização da avaliação psicológica.	Entre 01/07 e 12/07/19
20	Prazo para interposição de recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.	15 e 16/07/2019
21	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à aplicação da avaliação psicológica.	19/07/2019
22	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	22 e 23/07/2019
23	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à aplicação da avaliação psicológica.	26/07/2019
24	Divulgação do resultado da avaliação psicológica.	26/07/2019
25	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da avaliação psicológica.	29 e 30/07/2019
26	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da avaliação psicológica.	02/08/2019
27	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	05 e 06/08/2019
28	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da avaliação psicológica.	13/08/2019
29	Divulgação da relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição e convocação dos mesmos para comparecerem à reunião.	13/08/2019
30	Realização da reunião.	03/09/2019
31	Divulgação da relação dos candidatos habilitados.	04/09/2019
32	Período da campanha eleitoral.	09/09/2019 a 05/10/2019
33	Dia da eleição.	06/10/2019
34	Prazo para interposição de recursos relativos a fatos ocorridos no dia da eleição dos candidatos.	07 e 08/10/2019
35	Divulgação do julgamento dos recursos relativos à eleição dos candidatos.	11/10/2019

36	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	14 e 15/10/2019
37	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos à eleição dos candidatos.	18/10/2019
38	Publicação do resultado da eleição.	18/10/2019
39	Prazo para interposição de recursos relativos ao resultado da eleição.	21 e 22/10/2019
40	Divulgação do julgamento dos recursos relativos ao resultado da eleição.	25/10/2019
41	Prazo para interposição de recurso, ao Plenário do CMDCA, da decisão da Comissão.	28 e 29/10/2019
42	Divulgação do julgamento dos recursos pelo Plenário do CMDCA relativos ao resultado da eleição.	04/11/2019
43	Publicação do resultado final com a respectiva homologação do processo.	08/11/2019
44	Diplomação dos candidatos eleitos.	13/11/2019
45	Prazo para o CMDCA comunicar ao Prefeito Municipal a respeito da diplomação.	14/11/2019
46	Nomeação pelo Prefeito dos 05 candidatos mais votados.	XX/XX/20XX
47	Data da posse.	10/01/2020

Art. 5º - Os prazos e as datas constantes deste cronograma poderão sofrer alterações por decisão da Comissão Organizadora instituída pela Resolução nº 016/2019/CMDCA, de 13 de fevereiro de 2019, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, as quais serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Araxá – DOMA

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 05 de abril de 2019.

**Cristiane Gonçalves Pereira**  
Presidente do CMDCA

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAXÁ

### RESOLUÇÃO CMSA Nº 15 DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Aprova Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá.”

O Conselho Municipal de Saúde de Araxá – CMSA, em sua 3ª Reunião Ordinária de 2019, realizada no dia 25 de março de 2019, através de sua Presidente, Cristiane dos Santos Andrade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Leis 8142/90, 8080/90, LC 141/2012, Resolução CNS 453/2012, Lei Municipal 5819/2010 e Regimento Interno e considerando:

- O disposto na Constituição Federal de 1988, Art.1º inciso I – da cidadania e II – da dignidade humana; e seu parágrafo único.

- O disposto na Constituição Federal de 1988, Art.196 “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Art. 198 inciso III – participação da comunidade.

- O Disposto na lei Federal 8.142/90 Art.1º incisos I, II e Art. 4º seus incisos I, II, V e seu parágrafo único.

- O disposto na lei Municipal 5819/2010 Art. 1º, 2º, e 3º.

- O disposto na Resolução CNS 453/2012.

- A necessidade do Conselho Municipal de Saúde, de garantir a participação popular com legitimidade, transparência, moralidade, legalidade e eficiência nas ações e serviços de saúde públicos e privados.- A obrigatoriedade de se utilizar das Deliberações das Conferências Municipais de Saúde para elaboração dos instrumentos de Planejamento e Gestão da Administração Pública, a saber PPAG-2018/2021, PMS- 2018/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá.

Artigo 2º. Aprovar o Regulamento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Araxá, 25 de março de 2019.

**Cristiane dos Santos Andrade**  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

**Daniel Batista Nazário**  
Secretário Geral  
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

**Diane Dutra Cardoso Borges**  
Secretária Municipal de Saúde

**Homologa esta Resolução**  
**Aracely de Paula**  
Prefeito Municipal de Araxá

Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá.

### CAPÍTULO I

#### DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá e, aprovada conforme a Resolução 13 de 25 de fevereiro de 2019, convocada pelo Decreto Municipal n.º 670, publicado no Diário Oficial do Município em 15 de março de 2019 tem por objetivos:

I – Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;

III – Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

IV – Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;

V – Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais (–8ª+1);

VI – Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA, Estaduais, Nacional de Saúde, no contexto dos 30 anos do SUS;

VII – Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

### CAPÍTULO II

#### DO TEMA

Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá terá como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento dos SUS”

§ 1º - Os eixos temáticos serão:

I – Saúde como Direito;

II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

§ 2º - Os eixos serão discutidos em mesas redondas, contando com a presença de coordenação, secretaria e a participação de mediadores, indicados pela Comissão Organizadora, assegurando o debate com os delegados e convidados.

§ 3º - A metodologia específica da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá será explicitada nesse Regimento com o objetivo de propiciar participação ampla e democrática de todos os segmentos representados na Conferência e a obtenção de um Relatório Final que contribua para melhorar a qualidade do SUS - Araxá.

§ 4º - As apresentações dos mediadores/debatedores têm a finalidade de qualificar os debates e serão orientadas pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá.

### CAPÍTULO III

#### DA REALIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 3º. O Município realizará a 9ª Conferência Municipal de Saúde de acordo com as seguintes orientações:

I. Discutir o Tema Central da 16ª Conferência Nacional de Saúde e da 9ª Conferência

Estadual de Saúde: “DEMOCRACIA E SAUDE: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”.

II. Avaliar a execução do Plano Municipal de Saúde de Araxá 2018-2021;

III. Apresentar e aprovar propostas à 9ª Conferência Estadual de Saúde com intuito de formatar:

a) Plano Estadual de Saúde 2020 a 2023;

b) Plano Nacional de Saúde 2020 a 2023.

IV. Eleger Delegados e Delegadas para participarem da 9ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde conta com uma fase de mobilização e formação, para elaboração, votação e acompanhamento de propostas, de acordo com o seguinte:

I – As Pré Conferências objetivam mobilizar e ampliar a participação popular com o intuito de debater o Tema “DEMOCRACIA E SAÚDE” e seus respectivos eixos: “SAÚDE COMO DIREITO, CONSOLIDAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS E FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS”.

§ 1º - Estas serão realizadas em local de fácil acesso aos usuários, com a finalidade de divulgar a 9ª Conferência Municipal de Saúde de forma articulada junto aos agentes comunitários de saúde, unidades de Estratégias de Saúde da Família - ESFs e Unidades Básicas de Saúde - UBSS, estendendo os convites aos usuários pertencentes às áreas de abrangências e estimulando sua participação social.

§ 2º - As Pré Conferências serão realizadas nos dias 22, 26 e 29 de março de 2019, no Auditório da Prefeitura Municipal de Araxá.

II – A Conferência Municipal será realizada no dia 05 de abril de 2019, no Clube Araxá, situado a Rua Presidente Olegário Maciel nº 333 – Centro.

§ 1º - A divulgação da Conferência Municipal será ampla e a participação aberta a todas e a todos, com direito a voz e voto, em todos seus espaços.

§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Municipal, Estadual e Nacional serão destacadas no Relatório final da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º. A Conferência Municipal de Saúde deve ser realizada com carga horária mínima de 08 (oito) horas;

Art. 6º. As deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas suas esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

Art. 7º. Em todas as etapas da Conferência Municipal serão asseguradas a paridade das Delegadas e dos Delegados representantes dos Usuários em relação ao conjunto dos(as) Delegados(as) dos demais segmentos, conforme previsto nas Resoluções n.º 453/2012 e 500/ 2015 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, e na Lei nº. 8.142/1990.

Art. 8º. A responsabilidade pela realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretaria Municipal de Saúde de Araxá e do Conselho Municipal de Saúde de Araxá, com apoio solidário de movimentos populares, entidades e instituições.

### CAPÍTULO IV

#### DA FASE DE MOBILIZAÇÃO

Art. 9º. A fase de mobilização, que também tem caráter formativo, conta com a realização de:

I – Pré-Conferências de ampla divulgação e publicidade;

Parágrafo único. A fase de mobilização não tem caráter deliberativo e antecede a 9ª Conferência Municipal.

### CAPÍTULO V

#### DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 10º. Serão consideradas como instâncias deliberativas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá:

I – a Plenária de Abertura;

II – os Grupos de Trabalho;

III – a Plenária Final.

§ 1º - Os Grupos de Trabalho, num número total de 3 (três) serão compostos, paritariamente, por delegadas e delegados, nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, com participação de Convidadas e Convidados e deliberarão conforme os incisos deste parágrafo.

I – O Relatório Consolidado da Conferência Municipal será lido e votado pelo Grupo de Trabalho, sendo permitida alteração e aglutinação ao texto original, desde que a proposta original não seja descaracterizada e ainda 4 (quatro) propostas novas por grupo, sendo que:

a) 03 Propostas por eixo direcionadas ao Estado de Minas Gerais;

b) 01 Proposta por eixo direcionada à União.

II – Aos(às) delegados(as) participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá será concedido destaque para defesa de proposta contrária, favorável ou de supressão das propostas constantes no Relatório Consolidado da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

III – As propostas que obtiverem 50% mais um ou mais dos votos em cada Grupo de Trabalho irão para plenária final e depois de aprovadas na Plenária farão parte do Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá.

IV – As propostas encaminhadas à Plenária Final para votação favorável, contrária ou supressão, não caberá alteração do texto original vindo dos grupos;

V – Os Grupos de Trabalho contarão com Mesa Coordenadora dos trabalhos composta por um(a) Coordenador(a), um(a) Secretário(a) e um(a) Relator(a), escolhidos pelo Grupo e uma Mediador(a)/Relator(a) indicados pela Comissão Organizadora, com autonomia para consolidar o Relatório do Grupo. Havendo necessidade, faculta-se à Comissão Organizadora agregar mais Relatores indicados;

VI- Os Grupos de Trabalho serão constituídos por todos os participantes e convidados(as), aleatória e paritariamente distribuídos, conforme cor no crachá;

VII - Somente será concedido certificado de participação na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá aos que obtiverem 75% de presença na Conferência, comprovados por meio de lista de presença:

a) A entrega do Certificado fica condicionada à retirada pelo Participante ao término do evento ou no Conselho Municipal de Saúde de Araxá, até 30 dias após a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá.

VIII – Somente participarão da Plenária Final os presentes que obtiverem 75% de frequência na Conferência, comprovados por meio de lista de presença e apresentação de crachá;

§ 2º - A Plenária Final terá como objetivo aprovar o Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, que constituirá o Relatório Final da Conferência, devendo conter diretrizes para a formulação de políticas para o SUS em todas as esferas de governo e aprovar as moções de âmbito municipal;

I – O Relatório aprovado na Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Saúde, à Câmara de Vereadores e, amplamente, divulgado por meios eletrônicos e impressos.

### CAPÍTULO VI

#### DOS PARTICIPANTES

Art. 11º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde contará com a participação de todas as pessoas interessadas no aperfeiçoamento da Política Municipal de Saúde:

I – Gênero; etnias; representatividade rural e urbana; geracional; representatividade de classes e entidades; pessoas com deficiência e patologias;

§ 1º - Nos termos do § 4º, do art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução n.º 453/2012 do CNS, a representação dos(as) Usuários(as) na Conferência Municipal de Saúde será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim, configurada a participação:

I – 50% dos participantes serão representantes dos Usuários e de suas entidades e movimentos;

II – 25% dos participantes serão representantes das Trabalhadoras e dos Trabalhadores da Saúde;

III – 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

Art. 12º. Os participantes da 9ª Conferência Municipal distribuir-se-ão em quatro categorias:

I – Delegadas e Delegados, com direito a voz e voto;

II – Convidadas e Convidados com direito a voz;

III – Participantes livres, com direito a voz;

IV – Palestrantes/mediadores a convite da Comissão Organizadora, com direito a voz.

### SEÇÃO I

#### DOS DELEGADOS E DELEGADAS

Art. 13º. Participarão da Conferência Municipal de Saúde na condição de DELEGADOS e DELEGADAS:

I. Servidores, funcionários das unidades descentralizadas, públicas ou privadas, que participem da Rede de Saúde do Município.

II. Representações e Organizações Sindicais de Trabalhadores Rurais e Urbanos, bem como de entidades Patronais,

Representantes de Conselhos e Sociedades.

III. Associações e Federações, Representantes de Clubes de Serviços, Partidos Políticos, Diretórios Estudantis e Entidades de Classe, assim como outras instituições da Sociedade Civil devidamente organizadas na forma da Lei.

IV. Representantes de Associações Comunitárias e de Moradores em atividade, que possuam estatuto próprio devidamente registrado em cartório.

V. Representantes dos usuários das unidades descentralizadas, públicas ou privadas, da rede de saúde do município.

VI. Os Conselheiros Titulares e Suplentes, eleitos ou indicados, empossados no Conselho Municipal de Saúde da gestão 2018-2020 são delegados natos.

VII. Representantes de entidades civis, cidadãos e usuários do SUS.

Art. 14º. Para elaboração de propostas e eleição dos Delegados e Delegadas na Conferência, serão observados os seguintes critérios para sua legitimidade:

I. Ampla divulgação, com indicação prévia do dia, hora e do local onde será realizada a Conferência;

II. Constar, em formulário específico, nome, RG, CPF, e-mail, telefone, endereço, segmento com assinatura de cada participante.

III. Somente poderão ser inscritos e eleitos Delegados e Delegadas e suplentes, as pessoas que estiverem presentes no ato da realização da Conferência, devendo as inscrições serem efetuadas de imediato, observando a idade mínima de 16 anos e não sendo permitida a inscrição por procuração.

Art. 15º. De acordo com a Resolução CESMG Nº 054, de 10 de dezembro de 2018, serão eleitos 12 delegados, sendo 06 (seis) usuários, 03 (três) trabalhadores e 3 (três) gestor-prestadores com seus respectivos suplentes, respeitando a paridade conforme §1º Artigo 12º e seus incisos.

#### SEÇÃO II DOS DEMAIS PARTICIPANTES

Art. 16º. Os participantes como palestrantes terão apenas direito a voz e serão convidados, a critério da Comissão Organizadora, com o objetivo de trazer esclarecimentos aos participantes e fundamentar as discussões nas plenárias.

Art. 17º. Caso esteja ocupando função de direção na mesa, se tiver interesse em apresentar defesa em algum destaque, o membro da Comissão Organizadora deve se retirar da mesa de coordenação dos trabalhos e se dirigir ao plenário para apresentar suas considerações.

Art. 18º. Os interessados em participar da Conferência na condição de observadores poderão se inscrever nas Pré-Conferências ou na sede do Conselho Municipal de Saúde, situado na Rua Urbano Vilela nº 125 - Centro ou na 9ª Conferência Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO VII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 19º. As despesas com a preparação e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Araxá. Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à 9ª Conferência Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I - Todos os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde terão suas despesas com alimentação custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

Art. 20º. As despesas de transporte e alimentação dos Delegados e Delegadas eleitos para participarem da 9ª Conferência Estadual de Saúde, na cidade de Belo Horizonte e da 16ª Conferência Nacional de Saúde, em Brasília, serão custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, através da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21º. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde, ad referendum do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

#### ANEXO I REGULAMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ART. 1º. A Conferência Municipal de Saúde acontecerá no dia 05 de abril de 2019, no Clube Araxá, situado a Rua Presidente Olegário Maciel nº 333 – Centro – Araxá.

Parágrafo único: O período de inscrição será de 07:00 às 09:30 horas.

ART. 2º. A Conferência Municipal de Saúde terá como objetivos:

§ 1º. Avaliar o Plano Municipal de Saúde 2018-2021;

§ 2º. Formação de 03 (três) grupos, divididos por eixos:

I. Grupo do Eixo I – Saúde como Direito

II. Grupo do Eixo II – Consolidação dos Princípios do SUS

III. Grupo do Eixo III – Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS.

§ 3º. Os grupos de trabalho apresentarão propostas municipais e 04 (quatro) propostas, sendo que 03 (três) propostas referentes ao Estado de Minas Gerais e 01 (uma) proposta será referente à União, que serão submetidas ao Plenário;

§ 4º. Após a decisão final dos grupos, mencionados nas alíneas do inciso II deste artigo, as propostas selecionadas – 09 (nove) mais 03 (três) - serão submetidas à apreciação do Plenário onde serão provadas as 03 (três) propostas por eixo que serão encaminhadas ao Estado de Minas Gerais e 01 (uma) proposta por Eixo que será enviada à União e as propostas municipais serão encaminhadas para Secretaria Municipal de Saúde de Araxá;

§ 5º. Eleger os Delegados e as Delegadas, dentro de seus respectivos segmentos, para representar o município de Araxá na 9ª Conferência Estadual de Saúde, em Belo Horizonte, sendo:

I. 06 (seis) representantes com respectivos suplentes do segmento de usuários;

II. 03 (três) representantes com respectivos suplentes do segmento dos trabalhadores;

III. 03 (três) representantes com respectivos suplentes do segmento Gestor/prestador.

ART. 3º. A Mesa Diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da Conferência Municipal de Saúde, será presidida pela Presidente da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá, assessorada pelo Vice-Presidente, pela Coordenação Geral e 01 (um) Conselheiro(a) Municipal de Saúde do segmento dos usuários eleito(a) em Plenária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 4º. A apresentação, apreciação e votação das propostas terão o seguinte encaminhamento:

§ 1º. A Mesa Diretora esclarecerá ao plenário, a forma de condução dos trabalhos e que os Delegados e Delegadas irão decidir quais as propostas serão encaminhadas à Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais.

§ 2º. Após a leitura do Relatório Geral a Mesa Diretora fará leitura – proposta por proposta – e as 03 (três) mais votadas, por eixo, referentes ao Estado de Minas Gerais e 01 (uma) mais votada, por eixo, referente à União será encaminhada à Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais.

§ 3º. Antes das votações, a Coordenação da Mesa perguntará aos participantes se estão suficientemente esclarecidos. Após a Coordenação da Mesa informar que a proposta se encontra “Em Regime de Votação”, não será permitido qualquer tipo de questionamento, mas as questões de ordem poderão ser apresentadas se necessário, após a conclusão de cada proposta.

ART. 5º. Assegura-se aos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, o questionamento pela Ordem, sempre que sentir que a Mesa não está conduzindo as atividades conforme o Regimento. A Presidência ou a assessoria Jurídica poderá realizar esclarecimentos e permanecendo o impasse, o Plenário deverá decidir para o bom andamento dos trabalhos.

ART. 6º. Encerrada a fase de apreciação e votação do Relatório Geral, o Presidente da Mesa Diretora franqueará aos participantes a apresentação de moções de apoio, repúdio, solicitação, esclarecimentos, elogio e outras. As moções deverão ser apresentadas com, no mínimo, 10 (dez) assinaturas dos participantes:

§ 1º - A Comissão Organizadora disponibilizará apoio logístico e recursos humanos para auxiliar na elaboração das moções, informando o número de assinaturas necessárias;

§ 2º - Após a aprovação das propostas apresentadas, as moções serão avaliadas pela Mesa Diretora e, estando conforme o regimento, serão lidas em plenária e, se aprovadas, farão parte do Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá.

ART. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora de acordo com o artigo 21.

ART. 8º. A Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá, disponibilizará no site da Prefeitura Municipal de Saúde, o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Araxá a todos os participantes.

ART. 9º. O Regulamento da Conferência Municipal de Saúde, aprovado na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde será homologado pelo poder executivo.

§ 1º - O Regulamento será lido para apreciação e aprovação da Plenária antes do início dos trabalhos, cabendo destaques para deliberação pelos Delegados e Delegadas no dia da 9ª Conferência Municipal de Saúde.

ART. 10º. Serão conferidos Certificados aos participantes da Plenária final, respeitando 75% de participação, em observância a lista de presença.

Parágrafo Único. A entrega do Certificado fica condicionada à retirada pelo Participante ao término do evento ou no Conselho Municipal de Saúde de Araxá, até 30 dias após a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá.

ART. 11º. Este Regulamento, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde de Araxá, deverá ser publicado no órgão Oficial do Município (DOMA) garantindo sua divulgação oficial.

ART. 12. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Araxá, após ouvido o Plenário.

Araxá, 25 de março de 2019.

**Cristiane dos Santos Andrade**  
Presidente  
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

**Daniel Batista Nazário**  
Secretário Geral  
Conselho Municipal de Saúde de Araxá

## FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

#### PORTARIA Nº 003 – 25 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona.

A Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, o funcionário JOWER HENRIQUE CARNEIRO, para o cargo em comissão de Supervisão de Apoio a Cultura Afro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 25 de março de 2019.

**RÉGIA MARA CÔRTEZ DE AGUIAR**  
PRESIDENTE FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 005, DE 01 DE ABRIL DE 2019

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ, por meio de sua SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do funcionamento da prestação continuada dos serviços públicos essenciais relacionados à saúde;

CONSIDERANDO o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal, referente ao ano de 2019, estatuído por meio do Decreto nº 622 de 31 de janeiro de 2019, publicado no DOMA - Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá/MG nº 265 de 22 de fevereiro 2019 ;

CONSIDERANDO que os serviços considerados essenciais obedecerão escala de trabalho, conforme determinações superiores e sob responsabilidade integral dos Secretários;

CONSIDERANDO o primado constitucional da Eficiência Administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art 1º - Instituir que haverá expediente normal pela Secretaria Municipal de Saúde, seus Setores e Unidades, em 18/04/2019 (Quinta-Feira Santa) ;

Art.2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga-se no que couber as demais disposições em contrário,

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá/MG (DOMA)

Araxá/MG, 02 de abril 2019

**DIANE DUTRA CARDOSO BORGES**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE ARAXÁ



### PROCESSO SELETIVO 2019

BOLSAS PARA ALUNOS CARENTES  
Lei Municipal n. 6.961, 21 de outubro de 2015

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONTEMPLADOS

### BOLSA DE ESTUDOS PARA ALUNOS CARENTES

2019

#### IMPORTANTE:

O lançamento do benefício de 30% a título de Bolsa para Alunos Carentes nas mensalidades, conforme definido na Portaria Conjunta n. 003/2017, fica condicionado à assinatura do **Termo de Responsabilidade** por parte tanto do Candidato Contemplado com a Bolsa quanto pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento.

Os Termos de Responsabilidade estarão disponíveis para assinatura em 02 (duas) vias no Setor de Atendimento ao Aluno (Setor Financeiro) a partir de 02/04/2019.

N.	ALUNO	CURSO
1	Adriana Domingues Deniz	Superior de Tecnologia em Gestão de RH
2	Aline Bertunes de Sa Teles	Administração
3	Amanda Costa Ramos	Arquitetura e Urbanismo
4	Ana Carolina de Faria	Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética
5	Ana Carolina Martins Masson	Direito
6	Ana Flavia Martins Marques	Administração
7	Ana Heloisa Meireles	Administração
8	Ana Paula de Ávila	Psicologia
9	Ana Victória Santos Rocha	Psicologia
10	André Bezerra do N. Santos	Direito

11	Angélica Thaliene C. Procópio	Engenharia Civil
12	Anna Clara Ferreira de Avila	Administração
13	Bianca Maria de Oliveira	Engenharia Civil
14	Breno Giordanni Machado	Direito
15	Carolaine Aparecida da Costa	Engenharia Civil
16	Celyne Alexandra R. Fonseca	Sistemas de Informação
17	Daniela de Oliveira Ribeiro	Administração
18	Daniella Rezende de Carvalho	Direito
19	Danielle Freitas da Silva	Direito
20	Danielle Marques dos Santos	Engenharia Ambiental e Sanitária
21	Daniely Cristina Almeida de Assis	Engenharia Civil
22	Dayane Fátima Lúcio Borges	Direito
23	Douglas Giovani Messias	Administração
24	Douglas Inacio Ferreira	Administração
25	Eduardo Antônio Afonso Silva	Educação Física
26	Emerson Flavio Ferreira	Engenharia Civil
27	Evelin Oliveira Duarte	Pedagogia
28	Fernanda Alves da Silva	Engenharia Civil
29	Fernanda Aparecida Gomes	Administração
30	Florença Branco Andrade	Direito
31	Florence Barcelos Alvarenga	Pedagogia
32	Florence Diniz Pires	Engenharia Civil
33	Franciele das Dores R. Cabral	Direito
34	Francisca Kedna L. dos Santos	Superior de Tecnologia em Gestão Comercial
35	Gabriel Andrade de Paula	Psicologia
36	Gabriel Chaves Silva	Engenharia Civil
37	Gabriel de Oliveira Ribeiro	Direito
38	Gabriel José Rodrigues Carneiro	Engenharia Mecânica
39	Gabriela dos Santos Barnabé	Ciências Contábeis
40	Gabriella Stefanini Alves de Lima	Direito
41	Giovana Caroline da Silva Lopes	Fisioterapia
42	Gislane Rocha Gonçalves	Direito
43	Givago Santos da Silva	Agronomia
44	Graciele Valeriano R. de Paula	Administração
45	Guilherme Peres de Freitas	Direito
46	Ícaro Goncalves Correa	Ciências Contábeis
47	Ingridy Abadia Silva	Direito
48	Isabela Reis Mariano	Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética
49	Isabele Regina de S. A. Santos	Ciências Contábeis
50	Jéssica Emiliana Rodrigues	Educação Física
51	Jéssica Raissa Silva	Ciências Contábeis
52	Jéssica Sthefanni Silva Costa	Engenharia Civil
53	Jhony Henrique de Carvalho	Direito
54	João Carlos da Silva	Sistemas de Informação
55	João Pedro Vieira Rodrigues	Administração
56	João Victor Rodrigues de Abreu	Agronomia
57	Juliana Eugenia da Silva Andrade	Administração
58	Karolainy Alves Silva	Agronomia
59	Karollyne Martins Borges	Pedagogia
60	Lanna Bernini	Administração
61	Larissa Silva de Melo	Direito
62	Leonardo dos Reis Batista	Engenharia Mecânica
63	Luana Fernanda Vilela	Superior de Tecnologia em Gestão de RH
64	Luana Sthefane Reis	Direito
65	Lucas Batista de Oliveira	Arquitetura e Urbanismo

66	Lucas Rodrigues Mota	Direito
67	Luiz Gustavo Borges	Engenharia Civil
68	Maize Franciele dos Reis Silva	Direito
69	Márcia Pereira Alves	Engenharia Mecânica
70	Marcos Cesar Moura Junior	Agronomia
71	Marcos Vinicius Silveira Silva	Direito
72	Maria Eduarda Gonçalves Costa	Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética
73	Maria Luiza Resende de Almeida	Direito
74	Maria Paula Oliveira Rocha	Engenharia Civil
75	Maria Pereira Alves	Enfermagem
76	Mariana Nogueira da Fonseca	Agronomia
77	Marina Ferreira de Paula	Educação Física
78	Mateus Henrique da Silva	Educação Física
79	Matheus Borges Valadão	Educação Física
80	Matteus Camilo Gomes	Engenharia Mecânica
81	Maykel Dowglas Ladislau Santos	Engenharia Civil
82	Melina Cassia Pereira	Direito
83	Michel Romario Afonso	Engenharia Civil
84	Nadia Alves Caetano Pereira	Direito
85	Naiara Caroline Faria	Engenharia Civil
86	Narele Ketelyn Castro	Arquitetura e Urbanismo
87	Nataly Martins dos Reis	Pedagogia
88	Nathane Érica dos Santos	Agronomia
89	Nayara Aparecida de Andrade	Engenharia Civil
90	Nicolly de Paula Marques	Administração
91	Northon Augusto Paiva Alvarenga	Administração
92	Núbia Rayane da Silva	Engenharia Civil
93	Paulyne Kanike Soares Feliciano	Administração
94	Rafaela Caroline Silva	Fisioterapia
95	Raissa Kétura da Silva	Engenharia Civil
96	Roberta Lucia de Alfena	Psicologia
97	Stéfani Aparecida da Silva Souza	Administração
98	Stefanie Aparecida da Silva	Engenharia Civil
99	Suélen Nayara da Costa Silva	Engenharia Civil
100	Tauany Gonçalves de Sousa	Fisioterapia
101	Tayná Izamara Silva	Engenharia Civil
102	Thaiane Naiara da Silva	Engenharia Civil
103	Thalita Dias Rosa	Pedagogia
104	Valeria Cristina Gonçalves	Educação Física
105	Verônica Luiza Prugger	Direito
106	Vitória Caroline Firmino Carvalho	Administração
107	Vitória Dantas de Paula	Direito
108	Yaritsa Lualla dos Reis	Educação Física

## DISQUE DENÚNCIAS

As denúncias de casos que não estiverem em conformidade aos requisitos básicos para participação no processo seletivo de Bolsas para Alunos Carentes conforme disposto na Portaria Conjunta n. 003/2017, publicada no site do Uniaraxá, deverão ser encaminhadas para os seguintes canais de atendimento: **34 3669-2314 / 2087** ou pelo e-mail [financeiro@uniaraxa.edu.br](mailto:financeiro@uniaraxa.edu.br)

## COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Centro Universitário do Planalto de Araxá - UNIARAXÁ

Av. Ministro Otávio Drummond n. 05 - Telefax (34) 3669-2000 - CEP: 38180-129 - ARAXÁ - MG HOME PAGE: [www.uniaraxa.edu.br](http://www.uniaraxa.edu.br) EMAIL: [uniaraxa@uniaraxa.edu.br](mailto:uniaraxa@uniaraxa.edu.br)

MISSÃO: Promover a educação cidadã, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, para a empregabilidade e a sustentabilidade, com ética e respeito às pessoas.